



Informativo dos

COMERCIÁRIOS



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas
Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

CONCLUÍDA NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Com diálogo, firmeza e compromisso com a valorização dos trabalhadores, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas (Sindec Canoas) encerrou, em dezembro de 2025, a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com a classe patronal trazendo uma conquista importante para a categoria dos comerciários que trabalham em Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita.

O acordo garantiu reajustes **acima do INPC**, reforçando o poder de compra e o reconhecimento do trabalho de quem move o comércio todos os dias. A partir de **1º de**

novembro de 2025, os salários passam a ter **reajuste de 5,53%**, enquanto os **pisos salariais terão aumento aproximado de 6%**.

As diferenças salariais referentes ao mês de novembro de 2025, resultantes da aplicação da nova CCT, deverão ser **pagas junto com a folha de dezembro de 2025**, assegurando que nenhum direito fique para trás.

Essa vitória é fruto da união, da luta sindical e da confiança da categoria no Sindec Canoas. Juntos, seguimos avançando, defendendo direitos e construindo um futuro mais justo para os comerciários.

**ATENÇÃO COMERCIÁRIOS e COMERCIÁRIAS!
CONFIRA SEU CONTRACHEQUE DE DEZEMBRO/2025 COM CUIDADO, POIS ALÉM DO SEU SALÁRIO JÁ REAJUSTADO você DEVERÁ RECEBER as DIFERENÇAS De NOVEMBRO e DECIMO TERCEIRO SALÁRIO, conforme consta na Convenção Coletiva de Salário (CCT).**

Nas negociações ficaram mantidas cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro/2024.

ABAIXO O RESUMO DE ALGUMAS:

Abono de Ponto - Internação de Filhos: O empregado não sofrerá qualquer prejuízo salarial quando faltar ao serviço por 2 (dois) dias de cada semestre, para a internação hospitalar de filho menor de 06 (seis) anos de idade, mediante comprovação por atestado médico, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a internação.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2026 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salá-

rio do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

Abono de Faltas ao estudante: Ao empregado estudante, matriculado em escola oficial ou reconhecida, será garantida a dispensa do ponto durante meio turno em dia de provas finais de cada semestre, desde que comuniquem à empresa 48 (quarenta e oito) horas antes e comprove posteriormente no mesmo prazo.

Contribuição Assistencial Negocial: também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto de: 1 dia de salário percebido pelo empregado do mês de Dezembro de 2025, 2% do salário percebido pelo empregado no mês de Maio de 2026; e 2% do salário percebido pelo empregado no mês de Julho de 2026.

Iniciativas que promovam a conscientização sobre o autismo: Os convenientes estabelecem colaboração mútua para implementar iniciativas que promovam a conscientização sobre o autismo, incluindo, campanhas educativas, treinamentos para os empregados e estímulo à adaptação de ambientes comerciais para melhor atender às necessidades de pessoas com autismo.

PREMIAÇÃO DE DOMINGOS E FERIADOS PARA OS SUPERMERCADOS: REAJUSTE DE 7%

Convenção completa:
www.sindec-rs.org.br



@sindec.rs



@sindec.rs



51 3472 5223 | 3476 4363



sindec-rs.org.br